



DAVID FERNANDES
— ADVOCACIA —

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE
DA PREFEITURA DE CARIRÉ.**



Ref. Ofício 002/2021-CPL

Processo Licitatório N° 004/2021/SMS-TP

A **Empresa I9 Serviços**, inscrita no **CNPJ: 41.151.237/0001-50**, já devidamente qualificada nos autos deste processo Licitatório em epígrafe, vem por meio de seu Representante Legal e advogado abaixo assinado David Fernandes Sousa Portela, inscrito na OAB/CE 23.299, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pelas razões doravante expostas.

1. BREVE RELATO DOS FATOS

Esta Administração publicou o edital de licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE DIVERSAS UBS E PRÉDIOS ANEXOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**. Cuj data de abertura foi no dia 09 de dezembro de 2021.

Na referida data e hora o presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta municipalidade abriu o processo licitatório supra, recolhendo os envelopes de habilitação e proposta de preço das empresas licitantes.

Neste sentir procedeu a argumentação em desfavor da empresa recorrente sob argumento, declarando, a mesma inabilitada, por questão de não ter apresentado notas fiscais, referente aos serviços prestados a empresa F S



DAVID FERNANDES
—ADVOGACIA—



Mendonça Júnior – ME, tais como, registros fotográficos, informações da localização do referido prédio onde ocorreu o serviço em questão.

Todavia, cabe pontuar que a recorrente havia anteriormente solicitado esclarecimentos acerca das diligências e, após, fosse restabelecido o prazo, porém, para a surpresa da recorrente sobreveio os esclarecimentos e indeferimento do restabelecimento do prazo e, por via de consequência, a inabilitando.

No dia 09 de dezembro de 2021, foi publicado o resultado da habilitação no Diário Oficial do Ceará. Decidindo pela **Inabilitação**, conforme já mencionado anteriormente.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

No que diz respeito a tempestividade do recurso, vale dizer que a mesma fora publicada em 09 de dezembro de 2021, portanto, uma quinta-feira, tendo seu prazo iniciado em 10 de dezembro de 2021, destarte, partindo do pressuposto que o art. 109, inciso I, alínea 'a' da Lei 8.666/93, dispõe que eis de 05 (cinco) dias úteis a conta da intimação, o presente Recurso eis tido como tempestivo. Pois, exaure em 16 de dezembro de 2021 (quinta-feira).

3. DA OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

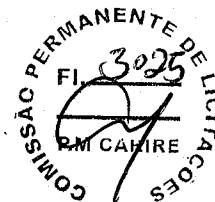
Senhor Presidente, crivo esclarecer que a administração pública se norteia com esteio no princípio da legalidade, portanto, só pode fazer o que a Lei Manda, destarte, o Edital de Licitação eis um conjunto de normas que devem serem observadas, não cabendo ao julgador fazer interpretações intrínsecas ao ponto de prejudicar as partes licitantes.

Sendo assim, não pode a Comissão solicitar documentos diverso da prevista no art. 30 da Lei 8.666/93 Note-se que no edital de maneira alguma poderia alcançar a recorrente.

Sobre o tema, o TCE/PR já decidiu no Acórdão 152/2019 Pleno que: "é irregular a exigência disposta no Edital (...) quanto à obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal relacionada a atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante em fase de habilitação".



DAVID FERNANDES
— ADVOCACIA —



No mesmo sentido é o Acórdão 944/2013 TCU Plenário: "11. No que se refere às notas fiscais, a jurisprudência do Tribunal é firme no sentido de que o art. 30 da Lei 8.666/1993, ao utilizar a expressão "limitar-se-á", elenca de forma exaustiva todos os documentos que podem ser exigidos para habilitar tecnicamente um licitante (v.g. Decisão 739/2001 – Plenário; Acórdão 597/2007 – Plenário).

A par disso, há que se destacar o fato de que nenhuma dúvida ou ressalva foi suscitada, pela equipe que conduziu o certame, quanto à idoneidade ou à fidedignidade dos atestados apresentados pela empresa.

Mas mesmo que dúvidas houvesse nesse sentido, dada a natureza da prova que se procura obter com a exigência de atestados de capacitação técnica, o certo é que pouca ou nenhuma utilidade teriam as respectivas notas fiscais. Numa tal hipótese, incidiria, isto sim, a disciplina do § 3º do art. 43 do Estatuto de Licitações, que faculta à Administração a realização de diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo".

DO PEDIDO

Diante do exposto, pugna que seja reformada a decisão que INABILITOU a recorrente, para que assim, promova a análise da documentação de habilitação apresentada para a aludida Licitação.

Requer a juntada da documentação requerida na diligências.

Nestes termos, pede deferimento.

Mucambo, 16 de dezembro de 2021.



DAVID FERNANDES SOUSA PORTELA
OAB/CE 23.299

F S MENDONÇA JUNIOR - ME
SÍTIO DELGADA, S/N - ZONA RURAL - VIÇOSA DO CEARÁ/CE
CNPJ: 07665.662/0001-20
(88) 9283-2338



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0305.2021.001

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: F S MENDONÇA JUNIOR - ME, com sede em Viçosa, no Sítio Delgada, S/N, Zona Rural, no Estado Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.662.0001-20, neste ato representado pelo seu Administrador, o senhor Francisco Sousa de Mendonça Junior, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 004.122.983-50, simplesmente denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: DAVID FERNANDES S PORTELA (I 9 SERVIÇOS), com sede em rua Francisco Azevedo, 480, Centro, Mucambo, CEP: 62.170-000, no Estado Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 41.151.237/0001-50, neste ato representado pelo seu Administrador, o senhor David Fernandes Sousa Portela, inscrito no CPF nº 965.385.113-68, simplesmente denominado de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO E DOS ITENS DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DO POSTO DELGADA**, conforme relação abaixo:

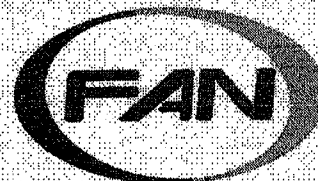
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1074	# SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE RESVETIMENTO C/CERÂMICAS	M2	112,16	28,65	3.213,38
1.2	C2210	SEINFRA	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	5,04	9,17	46,22
1.3	C1064	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	306,03	8,02	2.454,36
1.4	C1066	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	282,90	14,90	4.215,21
1.5	C1070	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE RESVETIMENTO C/ARGAMASSA	M2	87,23	5,73	499,83

F S MENDONCA JUNIOR - ME
SÍTIO DELGADA, S/N - ZONA RURAL - VIÇOSA DO CEARÁ/CE
CNPJ: 07665.662/0001-20
(88) 9283-2338



REVESTIMENTOS / PORTAS							
2.0							
2.1	C3087	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	10,00	26,36	263,60
2.2	C4427	SEINFRA	PORTA TIPO-PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/FERRAGENS	UN	3,00	219,28	657,84
2.3	C1519	SEINFRA	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)	M2	0,32	168,06	53,78
2.4	C1361	SEINFRA	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	3,00	78,70	236,10
3.0							
PISOS / REVESTIMENTOS							
3.1	C2896	SEINFRA	PÁVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.000,00	26,35	52.700,00
3.2	C5028	SEINFRA	PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (20 x 10 x 4cm), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	282,90	26,54	7.508,17
3.3	C2996	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm) - PEI-5/PEI-4 - P/PISO	M2	306,03	46,52	14.236,52
3.4	C4432	SEINFRA	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm) - PEI-5/PEI-4 - P/PAREDE	M2	112,16	67,24	7.541,64
4.0							
DRENAGEM SUPERFICIAL							
4.1	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m: C/REJUNTAMENTO	M	1.000,00	16,09	16.090,00
4.2	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016	M	4.000,00	21,96	86.760,00
4.3	C2598	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	190,00	26,74	5.080,60
4.4	C2593	SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	240,00	30,08	7.219,20
4.5	C3504	SEINFRA	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	6,00	143,73	862,38
4.6	C1915	SEINFRA	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1,5cm	M2	10,62	39,22	416,52
5.0							
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
5.1	C0965	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.500,00	21,74	32.610,00
5.2	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.000,00	1,07	2.140,00
6.0							
PREPARAÇÃO DA VIA							
6.1	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.000,00	0,20	400,00

F S MENDONCA JUNIOR - ME
SÍTIO DELGADA, S/N - ZONA RURAL - VIÇOSA DO CEARÁ/CE
CNPJ: 07665.662/0001-20
(88) 9283-2338



POSTO DELGADA
Viçosa do Ceará

7.0		COBERTURA					
7.1	C2200	SEINFRA	RETELHAMENTO C/TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M2	315,51	28,74	9.067,76
7.2	96111	SEINFRA	FORRO EM RÉGUA DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2021_P	M2	400,00	35,43	14.172,00
8.0		PINTURA					
8.1	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃO EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	998,32	13,51	12.676,70
8.2	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.876,65	12,60	23.645,79
Valor Total R\$						R\$ 304.767,60	

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.

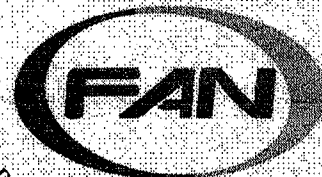
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 304.767,60 (Trezentos e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), referente aos serviços efetivamente prestados e em conformidade com a tabela descrita na cláusula 1ª, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

DO INADIMPLEMENTO DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

F S MENDONCA JUNIOR - ME
SÍTIO DELGADA, S/N - ZONA RURAL - VIÇOSA DO CEARÁ/CE
CNPJ: 07665.662/0001-20
(88) 9283-2338



POSTO DELGADA
Viçosa do Ceará



Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 10 dias.

Cláusula 10ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiu a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 11ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 09 meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato. A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 02 de julho de 2021.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

F S MENDONCA JUNIOR - ME
SÍTIO DELGADA, S/N - ZONA RURAL - VIÇOSA DO CEARÁ/CE
CNPJ: 07665.662/0001-20
(88) 9283-2338



DO ORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Viçosa;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Viçosa - Ce, 03 de Maio de 2021



Francisco Sousa de Mendonça Junior
Francisco Sousa de Mendonça Junior

David Fernandes Sousa Portela
David Fernandes Sousa Portela

F S MENDONÇA JUNIOR - ME
CONTRATANTE

DAVID FERNANDES S PORTELA (19
SERVIÇOS)
CONTRATADO

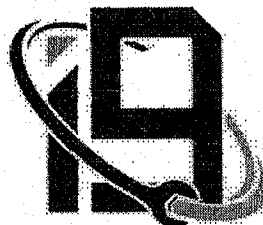
Testemunhas:

- Antonio Helber Farias Lobo Filho*
CPF: 012.126.453-31
- André Luiz de Sampaio Soares*
CPF: 003.810.113-05



RECONHECO A FIRMA DE
Francisco Sousa de Mendonça Junior
 Por Autenticidade
 Por Semelhança, Data de: 16.05.2021
RACUJA - CE
 de verdade.
 Inales Casarck de Lóranes - Titular
 Maria Jovina de Souza - Substituta
 Felipe Felício Milhã - Escrevente

Felipe Felício Milhã
Escrevente autorizado



Serviços

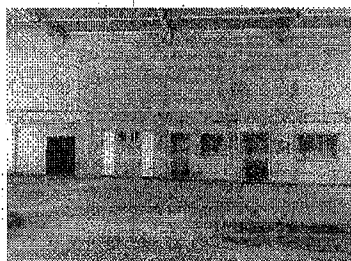


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

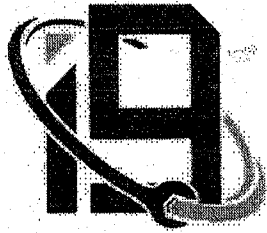
1. CONTRATANDA EMPRESA 19 SERVIÇOS.

Endereço: Rua Francisco Azevedom 480, Centro, Mucambo/CE, CEP: 62.170-000. Fone: (88) 99931-7683 / Email @: j9servicos2021@gmail.com

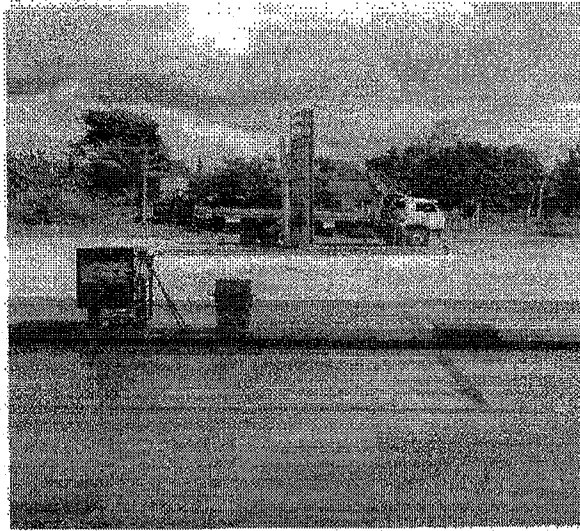
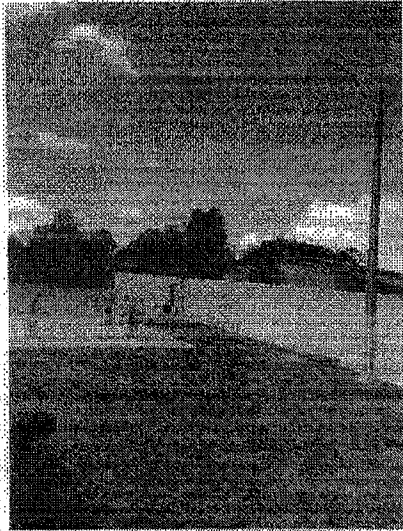
2. CONTRATANTE POSTO DELGADA.



Rua Francisco Azevedo, 480, Centro, Mucambo-Ce, CEP 62.170-000.
Contatos Fone: (88) 99931-7683 e email: j9servicos2021@gmail.com;

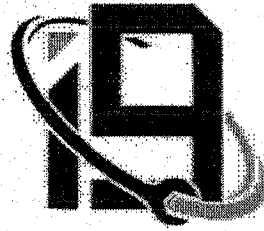


Serviços

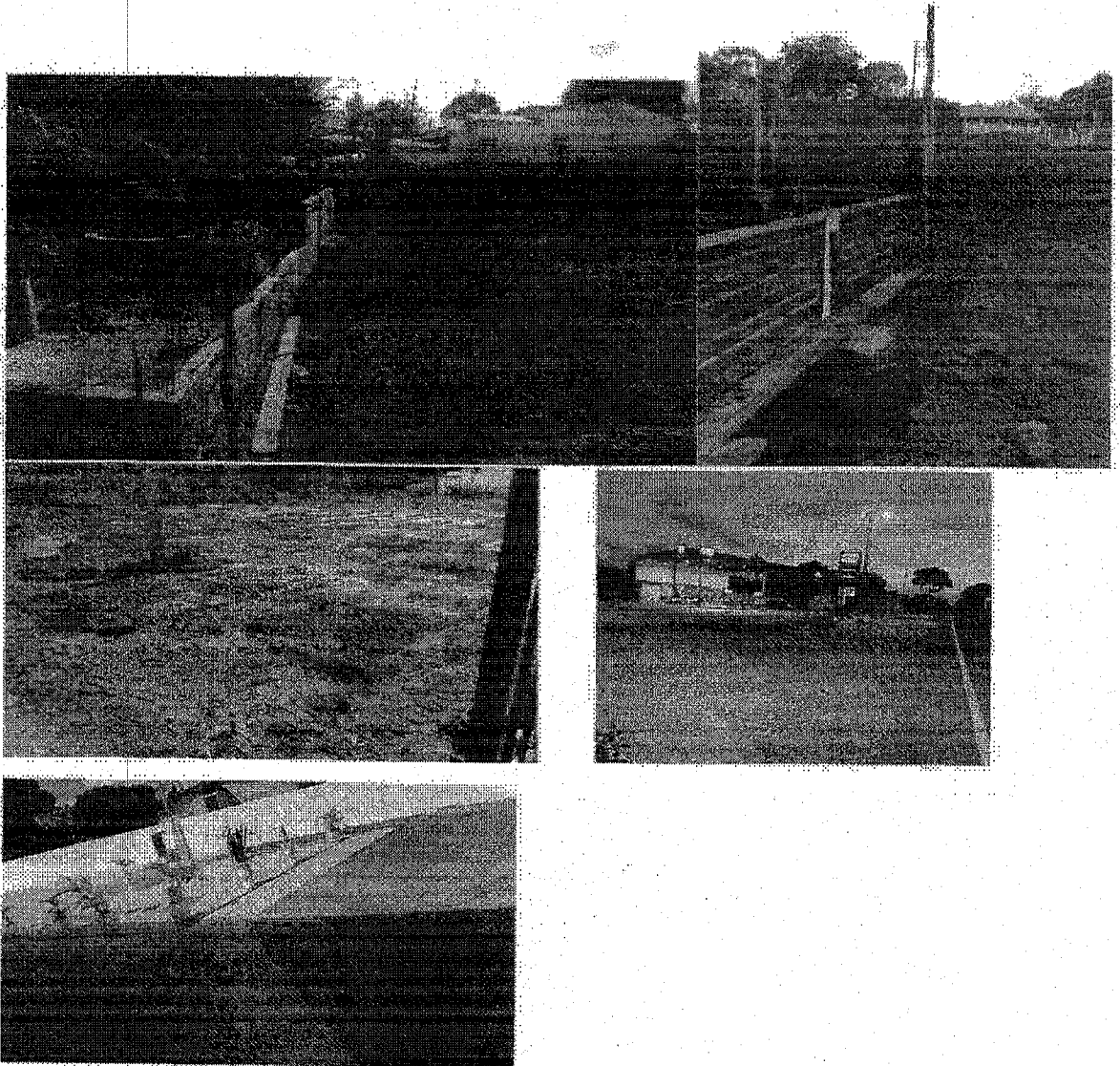


Rua Francisco Azevedo, 480, Centro, Mucambo-Ce, CEP 62.170-000.

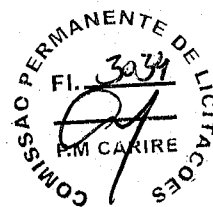
Contatos Fone: (88) 99931-7683 e email: 19servicos2021@gmail.com.



Serviços



Rua Francisco Azevedo, 480, Centro, Mucambo-Ce, CEP 62.170-000.
Contatos Fone: (88) 99931-7683 e email: 19servicos2021@gmail.com.



Serviços



Para fins acima confirmo.

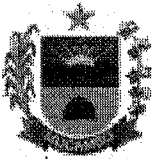
Mucambo, 14 de DEZEMBRO de 2021.

I9 SERVIÇOS

CNPJ: 41.151.237/0001-50



Rua Francisco Azevedo, 480, Centro, Mucambo-Ce, CEP 62.170-000.
Contatos Fone: (88) 99931-7683 e email: I9servicos2021@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



NÚMERO DA NFS-e	13	COMPETÊNCIA	DEZEMBRO/2021	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	2021000013100016104938896880771
DATA E HORA DA EMISSÃO	13/12/2021 18:50:24	NÚMERO DO RPS	-	LOCAL DA PRESTAÇÃO	MUCAMBO - CE
DADOS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL: DAVID FERNANDES S PORTELA		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1260			
CPF/CNPJ: 41.151.237/0001-50					
ENDEREÇO: 0 - RUA RUA FRANCISCO AZEVEDO, 480 - CENTRO - MUCAMBO-CE		MUNICÍPIO: MUCAMBO		ESTADO: CE	
COMPLEMENTO:		TELEFONE:		E-MAIL: I9SERVICOS2021@HOTMAIL.COM	
DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL: F S MENDONÇA JUNIOR - ME		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 545			
CPF/CNPJ: 07.665.662/0001-20					
ENDEREÇO: SÍTIO DELGADA - SN - ZONA RURAL - 62300-000		MUNICÍPIO: VIÇOSA DO CEARÁ		ESTADO: CE	
COMPLEMENTO:		TELEFONE: 88992832338		E-MAIL:	
SERVIÇO					
7.05 - REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES (EXCETO O FORNE...					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
PAGAMENTO REF A 5ª MEDIÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021, REFERENTE AO CONTRATO SOB Nº 0305.2021.001, COM A EMPRESA - F S MENDONÇA JUNIOR - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.665.662.0001-20, COM O OBJETO DO CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DO POSTO DELGADA EM VIÇOSA CEARÁ					
CNAE					
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA					
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	
--	--	--	--	--	
VALORES DA NOTA FISCAL					
VALOR DA NOTA (R\$)	VALOR DEDUÇÕES (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR ISS (R\$)	
4.225,57	--	4.225,57	2,00	84,51	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
REGIME DE TRIBUTAÇÃO ME / EPP		ISS RETIDO Não		OPTANTE DO SIMPLES Sim	